

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 567/2-68

Em 19 de maio de 1968.

JOSEANO COSTA FINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de aparelhagens necessárias à implantação de um sistema serviço de sem nos seguintes logradouros públicos da cidade: Praça 31 de Março; Praça Presidente Vargas; - Jardim Público; Praça Antônio Vieira Szwarc; Praça da Bandeira e Largo São João.

Artigo 2º- O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
19 de maio de 1968.

Joseano Costa Finto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 19 de maio de 1968.

Joseano Costa Finto

respondendo pelo Departamento de Administração.